



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**Processo de Compras nº 048/2024**

**Data de abertura: 08/11/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Computador All-in-One branco com mouse e teclado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de aquisição de computadores all-in-one surge como uma medida essencial para enfrentar a realidade de um parque tecnológico da Administração que, atualmente, se encontra desatualizado e insuficiente para atender às crescentes demandas impostas pelo desenvolvimento digital e pela crescente complexidade das atividades desempenhadas pelos servidores públicos. O contexto organizacional impõe desafios que envolvem a modernização da infraestrutura tecnológica, de modo a permitir que as atividades administrativas sejam realizadas com maior celeridade, eficiência e segurança, em consonância com os princípios basilares da Administração Pública, entre eles os de eficiência, economicidade e eficácia.

A renovação dos equipamentos, nesse sentido, não é apenas desejável, mas absolutamente necessária para garantir que a atividade administrativa não sofra impactos negativos, sobretudo em termos de qualidade e celeridade, que são elementos centrais do interesse público.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>COMPUTADOR ALL IN ONE COM MOUSE E TECLADO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: branco;</li><li>• Processador: i5 13ª geração Intel® Core;</li><li>• Memória RAM: 8 GB DDR4;</li><li>• Capacidade de disco: 500 GB ou mais;</li><li>• Sistema operacional: Windows 11 (português Brasil);</li><li>• Tamanho da tela: 23,8" ou mais;</li><li>• SSD: 512 GB.</li></ul> (Modelo meramente referencial: Dell Inspiron 24 All in One).	08 (oito)	R\$ 5.527,51	R\$ 44.220,08



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

- 3.1. A seleção da melhor proposta será POR ITEM ÚNICO nesta Dispensa de Licitação e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO pelo item;
- 3.2. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas, sendo responsabilizado administrativamente se não mantiver a proposta (Lei Federal 14.133/2021, artigo 155, V);
- 3.3. Os produtos entregues devem ser novos, embalados, sem defeito e obedecer todas as exigências do Termo de Referência.
- 3.4. No caso de detecção de produtos falsificados entregues, a Câmara Municipal deverá, em qualquer tempo, tomar as medidas legais cabíveis para o ressarcimento do erário e a punição da empresa fornecedora.
- 3.4.1. A detecção de produtos falsificados poderá ser realizada pelo prestador de serviços de TI da Câmara Municipal ou por outro profissional contratado para este fim.

#### **4. DA ENTREGA**

- 4.1. A entrega será imediata e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada e da Ordem de Fornecimento.
- 4.1.1. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ.
- 4.1.2. A entrega realizar-se-á no prazo previsto na Lei Federal 14.133 de 2021, artigo 6º, X: *“compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”*
- 4.2. As dúvidas relativas à entrega e às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos fornecedores participantes da dispensa, pessoalmente ou pelo telefone (22) 2531-1394, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou ainda pelo e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).
- 5.2. A data para o envio de propostas será publicada no site da Câmara Municipal no endereço <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.
- 5.3. A proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo em anexo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O fornecimento do produto será integral, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- 6.3. O licitante receberá a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento através do e-mail informado na guia de solicitação de propostas.
- 6.4. Será considerado como confirmação do recebimento, o simples envio para o e-mail supracitado, independente de resposta do licitante.
- 6.5. Cabe ao licitante manter atualizado junto a Câmara Municipal o seu endereço de e-mail.
- 6.6. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail contendo a Nota de Empenho e a Ordem de fornecimento para o e-mail do licitante.

**7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. A contratada deve cumprir o prazo de fornecimento dos produtos conforme o item 4 deste Termo de Referência.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues com a Nota Fiscal correspondente.
- 7.3.1. Na Nota Fiscal, a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 7.4. Os produtos entregues deverão estar sem defeito, em embalagens íntegras e limpas e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Guia de Solicitação de Propostas.

**8. DA GARANTIA DO OBJETO**

- 8.1. A garantia consiste na substituição dos produtos defeituosos ou que se apresentem diferentes do estipulado neste Termo de Referência e na Guia de Solicitação de Proposta sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

8.2. O prazo de garantia para os produtos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, devidamente registrado e datado pelo servidor competente.

8.2.1. Caso não seja registrado o recebimento provisório, a data da emissão da Nota Fiscal servirá como referência para o início da garantia.

8.3. A garantia ficará a cargo da contratada e não da fabricante do produto.

8.4. O prazo para a substituição dos produtos defeituosos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação formal à contratada a respeito do defeito.

8.4.1. O prazo de que fala o item 8.4 poderá ser reduzido à dois terços em caso de necessidade da Câmara Municipal, o que será informado formalmente a contratada.

8.5 A Câmara não aceitará produtos retificados no cumprimento da garantia; apenas aceitará produtos novos.

8.6. Qualquer tentativa de burlar o que exige o item 8.5 ensejará abertura de processo para punição da contratada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais leis aplicáveis.

8.7. Os produtos que não corresponderem às especificações deste Termo de Referência e a Guia de Solicitação de Propostas, não será recebido provisoriamente, devendo ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. O prazo do recebimento provisório será de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia da entrega dos produtos.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme os critérios do item 8, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

9.2.1. O prazo do recebimento definitivo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após findado o prazo do recebimento provisório.

9.2.2. O recebimento definitivo não isenta a contratada de cumprir a garantia do objeto.

9.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**Prazo de pagamento**

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

9.16. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou assinado o cheque para pagamento com sua devida entrega a contratada.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

9.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sumidouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

12.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

12.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

12.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet:  
<https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

12.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

12.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

12.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e posteriores alterações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

12.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 08 de Novembro de 2024.

Wallace Corrêa dos Santos

Responsável por Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Aprovo, em 08 de Novembro de 2024.

José Amarildo Pimentel

Presidente da Câmara Municipal

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.*